



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 119/2025
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 99/2025
ART. 75, INCISO II DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021

DO PREÂMBULO:

O MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS, com sede administrativa na Rua 13 de Maio - S/N – Centro, na cidade de São Pedro das Missões - RS, CEP-98323-000 - neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **RAFAEL FUMAGALLI E SILVA**, nos termos do art. 75, inciso II da Lei Federal Nº 14.133, de 01 de abril de 2021, **Torna Público** aos interessados, que realiza **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, com base nas justificativas e disposições legais abaixo fixadas.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

1.1. Contratação de empresa especializada para o fornecimento de vestuários em geral, destinados ao atendimento das diversas Secretarias Municipais, bem como ao fornecimento de peças de vestuário aos alunos da Rede Municipal de Ensino e aos beneficiários atendidos pelo Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Pedro das Missões/RS.

2. PRAZO DO CONTRATO:

2.1. O contrato terá vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua assinatura, nos termos do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021, podendo ser prorrogado na forma da Lei nº 14.133/2021.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

É cediço que, em razão do ordenamento vigente, a licitação pública é obrigatória. No entanto, também é cediço que essa obrigatoriedade tem por finalidade a proteção do interesse público em razão da possibilidade da prática de atos imorais, atos estes enviados pela personalidade e que possam acarretar tratamento discriminatório não previsto em lei.

O objeto pretendido pela Administração e ora processado se caracteriza em hipótese dispensa de licitação, amparado no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme parecer jurídico e justificativas presentes nos autos.

O motivo maior da existência da licitação pública é o respeito ao Princípio Constitucional da Isonomia, uma vez que o Contrato Administrativo decorrente da licitação pública vem ao final trazer benefícios econômicos ao contratado e, por esse motivo, todos aqueles potenciais interessados em contratar com a Administração Pública devem, nos termos da legislação vigente, ser tratados de maneira isonômica por parte da Administração Pública.

Nesse sentido, a regra geral vigente no arcabouço jurídico pátrio é de que a contratação pública deve ser precedida de licitação pública, conforme a redação do art. 37, inciso XXI da Constituição da República Federativa do Brasil – CRFB/1988, não deixando

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

dúvidas o acima exposto. Entretanto, o próprio art. 37, inciso XXI, da CRFB de 1988 reza que podem existir casos previstos na legislação infraconstitucional em que a Administração Pública, respeitadas as formalidades legais, pode contratar de forma direta, conforme transcrição a seguir:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

[...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

No mesmo sentido, e conforme redação do art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, são autorizadas contratações de forma direta.

Desta feita, a rigor, as compras, serviços, obras, alienações e locações realizadas no âmbito da Administração Pública Brasileira serão precedidos de processo licitatório, conforme fixa o inciso XXI do art. 37 da Constituição Federal de 1988.

Nesse sentido, Niebuhr (2015, p. 123):

[...] a licitação pública é obrigatória em tributo aos princípios regentes da Administração Pública, que visam proteger o interesse público de atos imorais, marcados pela pessoalidade e, com destaque, que imputem aos membros da coletividade tratamento discriminatório apartado da razoabilidade [...].

Analisando o tema a doutrina pátria manifesta-se no mesmo sentido, conforme transcrição a seguir:

O fato é que, de modo muito claro, a regra é a obrigatoriedade de licitação pública, e a exceção se refere aos casos especificados pela legislação, que, como visto, redundam em inexigibilidade e dispensa. Bem se vê que o constituinte atribuiu competência ao legislador para integrar o dispositivo, declinando os casos em que a licitação pública não se impõe. Entretanto, o constituinte não permitiu que o legislador criasse hipóteses de dispensa não plausíveis, pois, se assim tivesse procedido, este último poderia subverter a própria regra constitucional relativa à obrigatoriedade de licitação.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

Com efeito, as contratações diretas constituem exceções à regra geral e, como tal, somente podem ser realizadas nos estreitos limites fixados pela legislação vigente.

No arcabouço jurídico pátrio, existem duas possibilidades de contratação direta, quais sejam:

- a) por dispensa de licitação; ou
- b) por inexigibilidade de licitação.

Especificamente, para o caso em tela, o art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa de licitação, porquanto prevê a dispensa de licitação para contratações que envolvam valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), atualizado pelo Decreto nº 12.343/2024, para R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

Dessa forma, a contratação da empresa **EDUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.126.238/0001-68, com sede na Rua Benjamin Constant, 488, Centro, Palmeira das Missões/RS, por meio de dispensa de licitação, além de encontrar amparo na legislação vigente é a solução mais adequada para suprir a necessidade da Prefeitura Municipal de São Pedro das Missões/RS.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade suprir as necessidades das diversas Secretarias Municipais, da Rede Municipal de Ensino e do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) do Município de São Pedro das Missões/RS, por meio do fornecimento de vestuários padronizados e adequados às atividades desenvolvidas por cada setor. A aquisição dos itens é essencial para garantir a adequada identificação e apresentação dos servidores públicos, reforçando a imagem institucional da Administração Municipal e contribuindo para a padronização visual, segurança e organização durante o desempenho das funções. No âmbito educacional, o fornecimento de camisetas aos alunos da Rede Municipal de Ensino visa promover a igualdade entre os estudantes, fortalecer o sentimento de pertencimento e facilitar a identificação no ambiente escolar, além de contribuir para o bem-estar e a segurança dos alunos. As camisetas personalizadas destinadas ao PROERD têm caráter educativo, uma vez que integram ações pedagógicas voltadas à prevenção e conscientização, sendo importante instrumento de incentivo e reconhecimento aos participantes do programa. Já as camisetas polo destinadas ao Conselho Tutelar visam à padronização e identificação dos conselheiros durante as atividades externas, garantindo maior credibilidade e segurança no exercício de suas atribuições. O fornecimento dos conjuntos de vestuário (jaleco, calça e camiseta) e jaquetas acolchoadas, com logomarca das Secretarias, destina-se aos servidores que atuam em atividades operacionais e externas, assegurando conforto térmico, proteção e uniformização adequada às condições de trabalho. Assim, a contratação é plenamente justificada, uma vez que atende às demandas das políticas públicas municipais, assegura condições adequadas de trabalho e de atendimento à população, além de observar os princípios da eficiência,

(55) 9 9199-9431

pmsaopedro@hotmail.com - www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS
gabinetepmsaopedro@hotmail.com



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

economicidade e interesse público que regem a Administração Pública.

5. ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

5.1. A contratação fundamenta-se no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, e nas demais normas legais e regulamentares atinentes à matéria.

6. DA CONTRATADA

A escolha da empresa **EDUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.126.238/0001-68, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Secretaria Municipal de Educação, se deu com base nos princípios da economicidade, eficiência e atendimento ao interesse público, eis que a escolha foi fundamentada a partir da análise criteriosa de mercado, observando-se aspectos como qualidade dos produtos a serem contratados, em conformidade com as especificações técnicas exigidas, adequação ao valor de referência estabelecido. Além disso, verificou-se que a empresa atende integralmente às exigências legais e administrativas para contratação, apresentando documentação regular junto aos órgãos competentes, o que garante maior segurança jurídica à contratação. Dessa forma, considerando a necessidade dos produtos, bem como a regularidade e a competitividade da proposta apresentada pela empresa, justifica-se a escolha da empresa **EDUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECÇOES LTDA** em consonância com os princípios da administração pública, em especial os da eficiência, economicidade e interesse público.

7. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- 7.1. Autorizar a execução do objeto;
- 7.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;
- 7.3. Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;
- 7.4. Efetuar o pagamento devido.

8. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1. Fornecer todos os materiais/itens/serviços, em conformidade com as características técnicas descritas, assegurando a qualidade do material;
- 8.2. A contratada deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, inclusive aquelas relativas às especificações;
- 8.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 1990);
- 8.4. Comunicar por escrito à Administração, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.5. Observar todas as normas de segurança durante a entrega dos produtos, bem como respeitar os horários e orientações fornecidos pela Administração Municipal;

(55) 9 9199-9431

pmsaopedro@hotmail.com - www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- 8.6. Arcar com todos os encargos decorrentes da presente contratação, especialmente os referentes a fretes, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.
- 8.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de rescisão contratual.
- 8.8. Cumprir fielmente as demais obrigações previstas no edital, no contrato administrativo e na legislação vigente, especialmente a Lei nº 14.133/2021.
- 8.9. Substituir o objeto avariado no prazo estabelecido ou, não sendo possível, indenizar o valor correspondente acrescido de perdas e danos

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- b) Documento de identidade do dirigente, proprietário ou sócio com poderes de administração, nos termos do artigo 2º da Lei Federal n. 12.037/09;

9.2. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Física (CPF) ou no Cadastro nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, se houver, e obrigatoriamente o Municipal (Alvará de Localização ou Certidão de Inscrição Municipal), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), Estadual, e Municipal do local da sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- e) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

9.3. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

9.4. HABILITAÇÃO TÉCNICA:

- a) Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento dos produtos com características e quantidades semelhantes com o objeto desta contratação.

(55) 9 9199-9431

pmsaopedro@hotmail.com - www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br
gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1. O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de conclusão da entrega dos produtos a devida conferência pelo setor competente. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

10.2. Havendo incorreção no documento de cobrança ou qualquer outra circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará pendente, e o pagamento susinado até que a contratada providencie as medidas saneadoras necessárias, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte do Contratante.

10.3. A nota fiscal deverá ser emitida ao Município de São Pedro das Missões/RS e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do contrato e n.º do Processo e da Dispensa, a fim de se acelerar o trâmite de liberação do documento fiscal para pagamento.

10.4. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar

11. EXECUÇÃO DO OBJETO:

11.1. A Empresa contratada deverá realizar a entrega dos produtos, na forma como descrita abaixo:

- a) A empresa contratada será responsável pelo fornecimento integral dos itens descritos no objeto, devendo observar rigorosamente as especificações técnicas constantes do Termo de Referência, bem como os padrões de qualidade exigidos pela Administração Municipal.
- b) Os produtos deverão ser novos, de primeira qualidade, livres de quaisquer defeitos de fabricação, confeccionados com materiais resistentes e confortáveis, observando as proporções e tamanhos adequados às necessidades de cada Secretaria.
- c) As entregas deverão ocorrer de forma parcelada ou integral, conforme solicitação da Administração, no Centro Administrativo Municipal ou em outro local indicado pela Secretaria requisitante, mediante comunicação prévia e autorização formal.
- d) A contratada deverá realizar a confecção, personalização e bordado das logomarcas de acordo com o padrão visual fornecido pelo Município, devendo submeter amostras prévias à aprovação do setor responsável antes da produção definitiva.
- e) Os produtos entregues serão submetidos à conferência e inspeção por parte dos servidores designados, que verificarão a conformidade com as especificações e quantidades contratadas. Em caso de divergência, defeito, erro de personalização ou não atendimento aos requisitos

(55) 9 9199-9431

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com
Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

técnicos, a contratada ficará obrigada a substituir os itens em até 05 (cinco) dias úteis, sem ônus adicional para a Administração.

f) O prazo máximo para entrega total dos materiais será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da assinatura do contrato e do recebimento da respectiva autorização de fornecimento.

g) A execução do fornecimento deverá ocorrer em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, as condições pactuadas no contrato e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, assegurando o pleno atendimento das demandas das Secretarias Municipais, da Rede Municipal de Ensino e do CRAS.

12. GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

12.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

13. ESTIMATIVA DO PREÇO:

13.1. O valor total estimado da contratação R\$ R\$ 50.422,00 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais), conforme abaixo:

Item	Descrição	Qtd.	Ref.	Valor uni	Valor total
1	Jaqueta Acolchoada em Tecido Impermeável - 100% Poliéster - com Forro em Fibras Matelassê, Recorte e Cós. Bordado logo Secretaria na frente.	92	Un	R\$ 250,00	R\$ 23.000,00
2	Conjunto de vestuário: Jaleco Brim 100% Algodão Manga Longa com logo da Secretaria; Calça Brim 100% Algodão com Elástico e Cordão; Camiseta Manga Longa malha Poliviscose 65% Poliéster 35% Viscose com Serigrafia Logo com logo da Secretaria.	35	Un	R\$ 280,00	R\$ 9.800,00
3	Camiseta malha Poliviscose 65% Poliéster 35% (PROERD)	34	Un	R\$ 35,00	R\$ 1.190,00

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM. 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

4	Camisetas malha Poliviscose 65% Poliéster 35% para os alunos da rede municipal de ensino.	309	Un	R\$ 42,50	R\$ 13.132,00
05	Camisetas Polo (Conselho Tutelar)	05	Un	R\$ 80,00	R\$ 400,00
06	Camiseta Verde Musgo com Serigrafia CRAS (Tamanho Adulto)	13	Un	R\$ 50,00	R\$ 650,00
07	Camiseta Verde Musgo com Serigrafia CRAS (Tamanho Infantil)	50	Un	R\$ 45,00	R\$ 2.250,00
Valor total: R\$ R\$ 50.422,00 (cinquenta mil, quatrocentos e vinte e dois reais)					

14. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO, REPACTUAÇÃO OU REAJUSTE GERAL

14.1 Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações.

a) em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizam a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

b) em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

c) serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

d) poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

14.2 Adotar-se-á para fins de Edital o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, para fins de reajuste geral de reposição.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, serão aplicadas pelo secretário municipal da pasta interessada, ou pela autoridade máxima da respectiva entidade, quando se tratar de autarquia ou fundação:

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões
Todos Por São Pedro
ADM: 2025-2028



Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

§ 6º A sanção estabelecida no inciso IV do caput deste artigo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - Quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva de ministro de Estado, de secretário estadual ou de secretário municipal e, quando aplicada por autarquia ou fundação, será de competência exclusiva da autoridade máxima da entidade;

II - Quando aplicada por órgãos dos Poderes Legislativo e Judiciário, pelo Ministério Público e pela Defensoria Pública no desempenho da função administrativa, será de competência exclusiva de autoridade de nível hierárquico equivalente às autoridades referidas no inciso I deste parágrafo, na forma de regulamento.

§ 7º As sanções previstas nos incisos I, III e IV do caput deste artigo poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do caput deste artigo.

§ 8º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

§ 9º A aplicação das sanções previstas no caput deste artigo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município, mediante a seguinte dotação:

1. **Gabinete do Prefeito - 02**
Manutenção das Atividades do Gabinete - 2002
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00
2. **Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças - 03**
Manutenção das Atividades Sec. Administração, P. e F. - 2003
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00
3. **Secretaria Municipal de Educação e Cultura - 04**
Manutenção e Desenvolvimento do Ensino -MDE - 2005
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00
4. **Secretaria Municipal de Saúde - 05**
Manutenção das Atividades da Sec. Saúde e da UMS - 2015
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00
5. **Secretaria Municipal Assistência Social - 06**
Manutenção das Atividades do Fundo Municipal Assistência - 2018
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00
6. **Secretaria da Indústria, Comércio e Agropecuária - 07**
Manutenção das Atividades da Sec. Ind. Com. e Agro. - 2025
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00

Incentivos a Produção Agropecuária - 2026
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00
7. **Secretaria de Obras e Serviços Públicos - 08**
Manutenção das Atividades da Sec. Obras e Serviços Públicos - 2027
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00

Encascalhamento de Estradas - 2028
Material de Consumo - 3390.30.00.00.00.00





Prefeitura Municipal de
São Pedro das Missões

17. DA PUBLICAÇÃO E DELIBERAÇÃO:

17.1. AUTORIZO a publicação no site da municipalidade a presente contratação direta firmada entre o **MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DAS MISSÕES/RS** e a empresa, **EDUANA INDUSTRIA E COMERCIO DE CONFECCOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº. 00.126.238/0001-68, com sede na Rua Benjamin Constant, 488, Centro, Palmeira das Missões/RS.

São Pedro das Missões, 29 de outubro de 2025.



Rafael Fumagalli e Silva
Prefeito Municipal



(55) 9 9199-9431

www.saopedrodasmissoes.rs.gov.br

pmsaopedro@hotmail.com - gabinetepmsaopedro@hotmail.com

Rua 13 de Maio, s/n - Centro - CEP 98.323-000 - São Pedro das Missões - RS



Prefeitura Municipal de

São Pedro das Missões

Todos Por São Pedro

ADM: 2025-2028